



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1269 DE 06 DE JULHO DE 2018.

Institui o Dia do Músico Militar Estadual, considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima a Banda de Música da Polícia Militar e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Músico Militar Estadual no Estado de Roraima, a ser comemorado no dia 22 de novembro.

Parágrafo único. O referido dia passará a integrar o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 2º No dia instituído por esta Lei, o Poder Executivo, por meio das Corporações Estaduais que possuam Banda de Música e/ou quadro de músicos na sua estrutura organizacional, da Secretaria da Cultura, Secretaria de Educação e Secretarias afins, poderá desenvolver atividades artístico-musicais de cultura e lazer em locais públicos e privados.

Art. 3º Fica considerada como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima a Banda de Música da Polícia Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 06 de julho de 2018.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RR PROTOCOLO LEG 18-JUL-2018 16:59 001014 1/2